PREGÃO ELETRÔNICO 039/2026
RETIFICADO

OBJETO: Aquisição de Veículos automotores, zero quilômetro, destinado a atender as necessidades das secretarias requisitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.178.002,50 (um milhão, cento e setenta e oito mil, dois reais e cinquenta centavos).

PLATAFORMA DE DISPUTA

BLL COMPRAS
https://bllcompras.com/Home/Login

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/10/2026 às **14h00min** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO por **ITEM**
DISPUTA SOBRE O VALOR: UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

PARTICIPAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Acesso aos atos processuais

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

SÚMARIO

PREÂMBULO....3
1. DO OBJETO....3
2. DA ABERTURA....3
3. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL....4
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO....4
5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME....6
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA....7
7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES....8
8. DA FASE DE JULGAMENTO....11
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO....12
10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO....16
11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO....17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....19
14. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL....19
15. DO PAGAMENTO....19
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....20
17. ANEXOS DO EDITAL....21
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA....23
(ANEXO A)....45
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE....56
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO....57
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO....58
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL....59
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021....60
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE....61
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO....62
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021....63
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL....64
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO....65
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE DADOS BANCÁRIOS....66
ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO....67
ANEXO XIV – MINUTA CONTRATO....68

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 – RETIFICADO

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.206.481/0001-58 com sede a Avenida José Callegari, 647 - Bairro Ipê, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio devidamente designados, realizará licitação, para contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 01/10/2026 às 13h30min do dia 14/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 14h00min do dia 14/10/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bllcompras.com/Home/Login

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de Veículos automotores, zero quilômetro, destinado a atender as necessidades das secretarias requisitantes,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** por **ITEM** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Disputa sobre o valor **UNITÁRIO.**

2. DA ABERTURA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: https://bllcompras.com/Home/Login.

2.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

2.5. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.
2.6. Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.
2.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.
2.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

3. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: https://bllcompras.com/Home/Register.
3.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.
3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site https://bll.org.br/wp-content/uploads/2025/08/Regulamento-BLL-2025-.pdf a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
3.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
3.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no **PORTAL BLL COMPRAS.**
4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o subitem 4.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.4 e 4.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.6.4 e 4.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

5.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

5.3. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.

6.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

6.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.7.1. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

6.7.2. Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Medianeira/PR, que correrão por conta da licitante vencedora;

6.7.3. Marca;

6.7.4. Modelo;

6.7.5. Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo deste Edital;

6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.8.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.17. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

7.6. No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar Marca Própria, para que não incorra na desclassificação expressa no item 7.44.

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do **ITEM** ou percentual de desconto conforme critério de julgamento previsto no edital.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 100,00 (cem reais).

7.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.18. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.20. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.29. A licitante mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1° do mesmo artigo.

7.33.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.34.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.34.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.34.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021:

> II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021)

9.2. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em *.pdf* para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados em campo próprio da plataforma de disputa BLL no prazo mínimo de 2 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro, podendo vir ser prorrogado a critério do pregoeiro em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

9.3. **DECLARAÇÕES**

9.3.1. Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do **Anexo II.**

9.3.1.1. Declaração receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) – conforme segunda parte do modelo do **Anexo II.**

9.3.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do **Anexo III**.

9.3.3. Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do **Anexo IV.**

9.3.4. Declaração de que cumpre com o disposto no **INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.** – Conforme modelo **Anexo V.**

9.3.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (**ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.**) – Conforme modelo **Anexo VI**.

9.3.6. Declaração de idoneidade – Conforme modelo do **Anexo VII.**

9.3.7. Declaração de nepotismo – Conforme modelo do **Anexo VIII.**

9.3.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021)** – Conforme modelo do **Anexo IX.**

9.3.9. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do **Anexo X**.

9.3.10. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do **Anexo XI.**

9.3.11. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do **Anexo XII.**

9.4. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.4.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

9.4.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.4.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.4.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.4.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

9.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em (vide art. 67 da Lei 14.133/2021):

9.5.1. Atestado que comprove aptidão para o desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado e que atendam às condições exigidas no presente Termo e seus anexos.

9.6. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ;**

9.6.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.6.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

9.6.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

9.6.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

9.6.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

9.6.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

9.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em**:**

9.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.7.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024/2025), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício referentes ao período de existência da sociedade.

9.7.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

9.7.2.3. O balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional.

9.7.2.4. Se necessária a atualização do balanço, da demonstração de resultado do exercício e do patrimônio líquido deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional.

9.7.2.5. O balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício deverão estar registrados ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante, e apresentado de acordo com os subitens 9.7.2.5.1 a 9.7.2.5.3, ou autenticados por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme subitem 9.7.2.5.4:

9.7.2.5.1. Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei n.º 486, de 03 de março de 1969;

9.7.2.5.2. Sociedades empresárias regidas pelas disposições da Lei n.º 6.404/1976: registrados ou autenticados no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio do licitante e publicados em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópias registradas ou autenticadas no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

9.7.2.5.2.1. As companhias de capital aberto e as de grande porte deverão apresentar, ainda, relatório de auditoria elaborado por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do § 3º do art. 177 da Lei n.º 6.404/1976.

9.7.2.5.3. Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

9.7.2.5.4. Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

9.7.2.5.4.1. Termo de autenticação com a identificação do autenticador;
9.7.2.5.4.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;
9.7.2.5.4.3. Termo de abertura e encerramento;
9.7.2.5.4.4. Requerimento de autenticação de Livro Digital;
9.7.2.5.4.5. Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

9.7.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo (ARLP).}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}.$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}.$$

9.7.3.1. Os índices de que trata o subitem 9.7.3 serão calculados pelo licitante com base no balanço patrimonial apresentado e confirmados por Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no respectivo conselho de classe profissional, em documento próprio para tal fim (modelo no **Anexo XIV**).

9.7.3.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em quaisquer dos índices referidos no subitem 9.7.3, para serem consideradas habilitadas no quesito Qualificação Econômico-financeira, deverão comprovar o patrimônio líquido não inferior a 10% (dez) do valor estimado da contratação

9.8. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador**.**

9.8.1. Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do Art. 2º, II da Lei 14.063/2020.

9.9. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

9.10. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

10.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

10.1.2. Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Medianeira/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Medianeira/PR.
12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
12.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras.
13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme **ANEXO XIV – MINUTA CONTRATO**, e da proposta aceita.
14.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.
14.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
14.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 12 deste Edital.
14.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, conforme disposto em Termo de Referência (Anexo II).
15.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
15.3. Para retenção de impostos deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, bem como na Instrução Normativa RFB Nº 2110/2022 e Decreto Municipal 433/2023.

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

15.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Dotação	Fonte Recurso
720	12001278120023101844905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	501 - Alienação de Ativos /Bens Móveis
720	12001278120023101844905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32024 - Emenda Ind. Imp. - Transf. Esp. - 202419680009 - Veículo - SUPERAVIT
720	12001278120023101844905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
739	10001206060019103644905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
729	07002103010010103444905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE - Superavit
683	04003041220005101544905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3501 - Alienação de Ativos /Bens Móveis - Superavit
683	04003041220005101544905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	501 - Alienação de Ativos /Bens Móveis
683	04003041220005101544905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)

15.5. A empresa deverá apresentar anexo a NOTA FISCAL os documentos elencados no item 9.6.4, 9.6.5, 9.6.6, 9.6.7 e 9.6.8 deste edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, atenderá aos interessados pelos telefones: (45) 3264-8616, para melhores esclarecimentos;

16.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

16.8. A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

16.9. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Medianeira, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Medianeira, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório;
16.10. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
16.11. O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.
16.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
16.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
16.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações;
16.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Medianeira – Paraná.
16.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do município mediante acesso por meio do link: https://medianeira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:
a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
b) ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO;
e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.
g) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
h) ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;
i) ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021;
j) ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL;
k) ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO;
l) ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE DADOS BANCÁRIOS;
m) ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO;
n) ANEXO XIV – MINUTA CONTRATO.

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não deve ser apresentado com timbre do Município de Medianeira**, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Medianeira/PR, 30 de setembro de 2026. Assinado digitalmente.

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento

Alcedir Biesdorf
Secretário de Agricultura Sustentável e Abastecimento

João Alexandre Hentz
Secretário de Esportes e Lazer

Rosangela Fiametti Zanchett
Secretária de Saúde

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento;
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Compras, Licitações e Contratos;

As Secretarias supracitadas vêm solicitar as medidas necessárias para realização de PROCESSO LICITATÓRIO para contratação do seguinte OBJETO:

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Veículos automotores, zero quilômetro, destinado a atender as necessidades das secretarias requisitantes**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)
1	1	VEÍCUL0 NOVO (ZERO QUILÔMETRO), ANO MODELO 2026 OU 2027, TIPO MINIVAN DE 07 LUGARES, COR BRANCA, NO PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: -ESTEPE DE USO TEMPORÁRIO -RETROVISOR EXTERNO ELÉTRICO - RODA EM LIGA ARO 16" - MOTOR 1.8, MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA DE 106CV - CAIXA DE CÂMBIO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS SIMULADAS OU SUPERIOR -DIREÇÃO ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA -PAINEL DIGITAL TFT 7" - ABS -ESP (CONTROLE DINÂMICO DE ESTABILIDADE) NO MINIMO 6 AIR BAGS: FRONTAL CONDUTOR, PASSAGEIRO E LATERAIS DIANTEIRO -ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA -ITPMS (MONITORAMENTO PRESSÃO DOS PNEUS) -DRL COM LED -1 PORTA USB DE RECARGA E DADOS E TOMADA 12V NO PAINEL -2 PORTAS USB DE RÁPIDO CARREGAMENTO PARA 2ª FILEIRA - ALARME PERIFÉRICO -AR CONDICIONADO COM SAIDA PARA OS BANCOS TRASEIROS -BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA -BANCO DO MOTORISTA COM APOIA BRAÇO -BANCOS DIANTEIROS COM APOIA CABEÇA SEPARADO -BANCOS TRASEIROS REBATÍVEIS -CHAVE COM CONTROLE DE ABERTURA REMOTO -COMANDO	UND	1	164.230,00	164.230,00

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

		INTERNO DE ABERTURA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL -CONTROLE DE ÁUDIO NO VOLANTE -ESPELHO NO PARA SOL MOTORISTA E PASSAGEIRO -LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO -LUZ NO PORTA MALAS - TRAVAMENTO CENTRAL VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM FUNÇÃO ONE TOUCH (SUBIDA/DESCIDA E FUNÇÃO ANTIESMAGAMENTO -VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO -CAMERA DE RÉ -PROTETOR DE CARTER -TAPETE PVC E/OU TECIDO -FAROL DE NEBLINA (KIT) -EQUIPAMENTO DE SOM COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SINTONIA DE ESTAÇÕES DE RÁDIO AM E FM E CONECTIVIDADE ATRAVÉS DE TECNOLOGIA BLUETOOTH PARA REPRODUÇÃO DE MÍDIAS E CHAMADAS TELEFÔNICAS. NO MÍNIMO 4 ALTOFALANTES DISTRIBUÍDOS NO VEÍCULO - PELÍCULA DE SEGURANÇA E CONTROLE SOLAR, EM TODOS OS VIDROS DO VEÍCULO (PRETA OU FUMÊ), INCLUSIVE PARABRISAS (INCOLOR). A PELÍCULA DEVERÁ REJEITAR, NO MÍNIMO, 90% DA RADIAÇÃO UV E OBSERVAR A GRADUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA PELA RESOLUÇÃO 254/2007-CONTRAN. -DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; -O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ REGISTRADO NO DETRAN-PR, EMPLACADO COMO VEÍCULO OFICIAL DO MUNICÍPIO, CERTIFICADO DE REGISTRO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS - CRLV, TAXAS DE EMPLACAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO QUITADOS. VEÍCULO TAMBÉM DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADO CONFORME ARTE FORNECIDA PELO MUNCÍPIO.				
2	1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN/MONOVOLUME: NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO CORRESPONDENTE À DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL OU SUPERIOR, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 64/2008 DO CONTRAN. NA COR	UND	1	154.537,50	154.537,50

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

		BRANCA, PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 111 CV, TORQUE MÍNIMO DE 17,7 KGF.M, MOTOR 08 VÁLVULAS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 (SEIS) VELOCIDADES, TRAÇÃO 4X2. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES ITENS E EQUIPAMENTOS: • 06 (SEIS) AIRBAGS; • SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 11"; • COMPATIBILIDADE COM APPLE CARPLAY E ANDROID AUTO; • RÁDIO AM/FM; • LEITOR DE MP3; • CONTROLE DE ÁUDIO NO VOLANTE; • PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL; • BANCOS COM REVESTIMENTO PREMIUM EM COURO OU MATERIAL EQUIVALENTE; • INTERIOR NA COR PRETA; • BANCO TRASEIRO DA TERCEIRA FILEIRA REMOVÍVEL PARA AMPLIAÇÃO DO PORTA-MALAS; • PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 162 LITROS COM OS 07 LUGARES EM UTILIZAÇÃO; • AR-CONDICIONADO AUTOMÁTICO DIGITAL; • SAÍDAS DE AR-CONDICIONADO PARA OS BANCOS TRASEIROS; • DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; • VIDROS ELÉTRICOS; • RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS; • RODAS DE LIGA LEVE ARO MÍNIMO 16"; • PNEUS RADIAIS; • FREIOS ABS; • CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE; • SISTEMA ASR DE CONTROLE DE TRAÇÃO; • SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; • CÂMERA DE RÉ; • FARÓIS EM LED; • LUZES DE CONDUÇÃO DIURNA (DRL); • SENSOR CREPUSCULAR; • SENSOR DE CHUVA; • SISTEMA ISOFIX PARA FIXAÇÃO DE CADEIRAS INFANTIS; • PILOTO AUTOMÁTICO; • ALARME ANTIFURTO; • ALERTA DE PONTO CEGO; • ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA; • ALERTA DE COLISÃO FRONTAL; • BOTÃO DE PARTIDA "START/STOP"; • PORTA-COPOS; • ENTRADAS USB PARA CARREGAMENTO DE DISPOSITIVOS NA 1ª E 2ª FILEIRAS DE BANCOS; • TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 53 LITROS; •				

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

		GRADE FRONTAL COM DETALHES CROMADOS. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTRAN, NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE DOCUMENTADO, LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA/PR, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. DEVERÃO ACOMPANHAR O VEÍCULO: • MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA; • MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; • CHAVE RESERVA; • DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS DE FÁBRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES OU 100.000 (CEM MIL) QUILÔMETROS, PREVALECENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO, ABRANGENDO VEÍCULO E ACESSÓRIOS, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM ADESIVAGEM/PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.				
3	1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV (VIATURA): NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO CORRESPONDENTE À DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL OU SUPERIOR, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 64/2008 DO CONTRAN. VEÍCULO COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA EQUIVALENTE A 1.0 TURBO, 1.2 ASPIRADO, 1.3 TURBO OU SUPERIOR, ADMITINDO TECNOLOGIAS EQUIVALENTES OU MAIS EFICIENTES, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA TIPO CVT, COR PRETA SÓLIDA, TRAÇÃO DIANTEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CARACTERIZADA COMO VIATURA. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES ITENS E EQUIPAMENTOS: * TRANSMISSÃO	UND	1	206.325,00	206.325,00

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

		AUTOMÁTICA TIPO CVT; * DIREÇÃO ELÉTRICA, ELETRO ASSISTIDA OU HIDRÁULICA * CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO; * CONTROLE DE TRAÇÃO (TC); * CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC) * SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA EM RAMPA; * FREIOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); * SENSOR DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS; * SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; * VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; * CÂMERA DE RÉ; * AIR BAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; * CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 03 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADORES; * CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL RETRÁTEIS DE 03 PONTOS; * ALERTA SONORO E VISUAL DE NÃO UTILIZAÇÃO DOS CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS * ENCOSTOS DE CABEÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL; * BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; * TAPETES OU REVESTIMENTO INTERNO ADEQUADO PARA USO OPERACIONAL; * VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM REGULAGEM DE ALTURA; * COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES MÍNIMAS DE DISTÂNCIA PERCORRIDA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO; * PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL; * SISTEMA MULTIMÍDIA TOUCHSCREEN MÍNIMA DE 7” COM BLUETOOTH; * PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO COM, NO MÍNIMO: • 02 (DOIS) ALTO-FALANTES DIANTEIROS; • 02 (DOIS) ALTO-FALANTES TRASEIROS; * TOMADA USB TIPO C; * VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM FUNÇÃO “ONE TOUCH” E SISTEMA ANTIESMAGAMENTO; * TRAVAS ELÉTRICAS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; * INDICADOR DE PORTAS ABERTAS; * LUZ INTERNA COM TEMPORIZADOR; * MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO; * PORTA-LUVAS				

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

		ILUMINADO; * LUZES DE LEITURA DIANTEIRA E TRASEIRA; * LUZES DE RODAGEM DIURNA (DRL) EM LED; * ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS; * LANTERNAS TRASEIRAS EM LED; * AR-CONDICIONADO AUTOMÁTICO DIGITAL COM FILTRO ANTIPÓLEN; * DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; * RODAS DE LIGA LEVE ARO 16" OU SUPERIOR, ESCURECIDAS (CINZA ESCURO, CHUMBO, PRETA OU GRAFITE) * PNEUS RADIAIS; * ALÇAS DE APOIO LATERAL DE TETO PARA PASSAGEIROS DIANTEIROS E TRASEIROS. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTRAN, NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE DOCUMENTADO, LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA/PR, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. ESTE VEÍCULO RECEBE AS ADAPTAÇÕES, CARACTERIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO PREVISTAS NO ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, ALÉM DOS ACESSÓRIOS ABAIXO: OS ESTRIBOS DEVERÃO SE PROJETAR LATERALMENTE, NO MÍNIMO, 50MM ALÉM DO ALINHAMENTO DAS CAIXAS DE RODA. A FIXAÇÃO DAS PEÇAS DEVERÁ SER FEITA NO CHASSI DO VEÍCULO, DEVENDO SUPORTAR ATÉ 160KG EM CADA UMA DAS PEÇAS MANTENDO O VÃO LIVRE DO SOLO DE NO MÍNIMO 190MM. NA TAMPA DO PORTA-MALAS DO VEÍCULO DEVEM SER INSTALADO CONJUNTO LUMINOSO SECUNDÁRIO, CONSTITUÍDO POR, NO MÍNIMO, 02 MÓDULOS NA COR VERMELHO RUBI E 02 MÓDULOS AZUIS, E QUE DEVE SER ACIONADO SIMULTANEAMENTE AO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO PRINCIPAL, EM PADRÃO DE ANIMAÇÃO SEMELHANTE, QUANDO A TAMPA DO PORTA-MALAS FOR ABERTA. DEVERÃO ACOMPANHAR O VEÍCULO: * MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA; * MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; * CHAVE RESERVA; * DEMAIS				

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

		ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS DE FÁBRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES OU 100.000 (CEM MIL) QUILÔMETROS, PREVALECENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO, ABRANGENDO VEÍCULO E ACESSÓRIOS, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM ADESIVAGEM/PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO DA DIRETORIA DE TRÂNSITO				
4	1	VEÍCULO ELÉTRICO TIPO HATCH: NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO CORRESPONDENTE À DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL OU SUPERIOR, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR. CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS, COR BRANCA SÓLIDA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 75cv, AUTONOMIA MÍNIMA ELÉTRICA PBEV 280KM, POTÊNCIA DE CARREGAMENTO AC NÃO INFERIOR A 6,0KW E DE CARREGAMENTO DC NÃO INFERIOR A 40KW, GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) MESES OU 200.000 (DUZENTOS MIL) QUILÔMETROS, PREVALECENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO, ABRANGENDO VEÍCULO E ACESSÓRIOS, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM ADESIVAGEM/PLOTAGEM CONFORME PADRÃO VISUAL FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES ITENS E EQUIPAMENTOS: • POTÊNCIA MÍNIMA DE 75cv; • AUTONOMIA MÍNIMA ELÉTRICA PBEV 280KM, CONFORME PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM VEICULAR – PBEV/INMETRO. • POTÊNCIA DE CARREGAMENTO AC NÃO INFERIOR A 6,0KW • POTÊNCIA DE CARREGAMENTO DC NÃO INFERIOR A 40KW • DIREÇÃO ELETRICA; • CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO; • CONTROLE DE TRAÇÃO (TC); • CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC). • SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA EM RAMPA; • FREIOS ABS	UND	1	121.950,00	121.950,00

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

		COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); • FREIO DE ESTACIONAMENTO ELETRÔNICO • SENSOR DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS; • SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; • CÂMERA DE RÉ; • VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; • AIR BAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS; • CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 03 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADORES; • CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL RETRÁTEIS DE 03 PONTOS; • ALERTA SONORO E VISUAL DE NÃO UTILIZAÇÃO DOS CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS • ENCOSTOS DE CABEÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL; • BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; • VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM REGULAGEM DE ALTURA; • COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES MÍNIMAS DE DISTÂNCIA PERCORRIDA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO; • PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL COM TELA MÍNIMA DE 7”; • SISTEMA MULTIMÍDIA TOUCHSCREEN MÍNIMA DE 9”; • SISTEMA DE SONORIZAÇÃO POSSUINDO NO MINIMO 02 (DOIS) ALTOS FALANTES DIANTEIROS E 02 (DOIS) TRASEIRO • TOMADA USB TIPO C; • VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; • AJUSTE ELÉTRICO DOS ESPELHOS RETROVISORES • TRAVAS ELÉTRICAS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; • INDICADOR DE PORTAS ABERTAS; • LUZ INTERNA COM TEMPORIZADOR; • MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO; • PORTA-LUVAS ILUMINADO; • LUZES DE RODAGEM DIURNA (DRL) EM LED; • ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS; • FARÓIS DIANTEIROS DE LED • LANTERNAS TRASEIRAS EM LED; • AR-CONDICIONADO AUTOMÁTICO DIGITAL COM FILTRO ANTIPÓLEN; • DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; • RODAS DE LIGA LEVE ARO 15” OU SUPERIOR, • PNEUS RADIAIS ORIGINAIS DE FÁBRICA COMPATÍVEIS COM O				

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

		MODELO OFERTADO. • PORTA-MALAS TRASEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 230L; • BANCOS REVESTIDOS EM COURO, MATERIAL SINTÉTICO OU MATERIAL DE QUALIDADE EQUIVALENTE; • KIT DE REPARO DE PNEUS OU RODA SOBRESSALENTE, CONFORME CONFIGURAÇÃO ORIGINAL DO FABRICANTE. • CABO PORTÁTIL PARA CARREGAMENTO EM CORRENTE ALTERNADA (AC), COMPATÍVEL COM TOMADA PADRÃO BRASILEIRO. • GARANTIA DE 60 MESES OU 200.000km DEVERÃO ACOMPANHAR O VEÍCULO: * MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA; * MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; * CHAVE RESERVA; * DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS DE FÁBRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) MESES OU 200.000 (DUZENTOS MIL) QUILÔMETROS, PREVALECENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO, ABRANGENDO VEÍCULO E ACESSÓRIOS, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM ADESIVAGEM/PLOTAGEM CONFORME PADRÃO VISUAL FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR HOMOLOGAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO NO TERRITÓRIO NACIONAL E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DO CONTRAN, SENATRAN E DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, BEM COMO ÀS NORMAS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA VIGENTES.				
5	1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA CÂMBIO AUTOMÁTICO: NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO CORRESPONDENTE À DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL OU SUPERIOR, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR. VEÍCULO COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL). CÂMBIO AUTOMÁTICO TIPO CVT, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS, COR BRANCA SÓLIDA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV	UND	4	132.740,00	530.960,00

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

		(GASOLINA) E 107 CV (ETANOL), A 6.250 RPM, TORQUE MÍNIMO DE 13,2 KGF.M (GASOLINA) E 13,7 KGF.M (ETANOL), A 4.000 RPM. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES ITENS E EQUIPAMENTOS: • AIR BAG DUPLO FRONTAL (MOTORISTA E PASSAGEIRO); • AIR BAGS LATERAIS; • ALARME ANTIFURTO; • AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; • DIREÇÃO ELÉTRICA; • CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; • FREIOS ABS COM EBD; • HILL HOLDER – SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA EM RAMPA; • E-LOCKER OU SISTEMA EQUIVALENTE DE CONTROLE AVANÇADO DE TRAÇÃO; • CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS E TRASEIROS RETRÁTEIS DE 03 PONTOS; • APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA; • SISTEMA ISOFIX PARA FIXAÇÃO DE CADEIRA INFANTIL; • BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM; • BANCOS REVESTIDOS EM CORVIN OU MATERIAL EQUIVALENTE, NA COR ESCURA; • VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; • COMPUTADOR DE BORDO; • CONTA-GIROS; • INDICADOR DE COMBUSTÍVEL; • INDICADOR DE TEMPERATURA EXTERNA; • HODÔMETRO DIGITAL TOTAL E PARCIAL; • VISOR MULTIFUNCIONAL MÍNIMO DE 3,5” TFT; • SENSOR DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS; • RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS; • TRAVAS ELÉTRICAS; • VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; • VIDRO TRASEIRO TÉRMICO; • CHAVE COM TELECOMANDO; • CHAVE RESERVA; • TOMADA 12V; • ENTRADAS USB PARA CARREGAMENTO; • PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO, INCLUINDO CABEAMENTO, CHICOTE, ANTENA E ALTO-FALANTES; • LUZES DE POSIÇÃO DIURNAS; • FARÓIS COM FUNÇÃO “FOLLOW ME HOME”; • LIMPADOR E LAVADOR DE PARA-BRISA; • LUZ DE LEITURA; • PORTA-LUVAS ILUMINADO; • ESPELHOS NOS PARA-SÓIS DO MOTORISTA E PASSAGEIRO; • CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS; • PORTA-OBJETOS NAS				

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

		PORTAS; • APOIA-PÉ PARA MOTORISTA; • ALÇA DE SEGURANÇA LADO PASSAGEIRO; • ALERTA DE USO DO CINTO DE SEGURANÇA PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; • TERCEIRA LUZ DE FREIO; • RODAS DE LIGA LEVE ARO MÍNIMO 15"; • PNEUS RADIAIS MÍNIMOS 195/65 R15; • ESTEPE DE DIMENSÕES NORMAIS; • CALOTAS INTEGRAIS, QUANDO APLICÁVEL AO MODELO; • SUSPENSÃO ELEVADA; • SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO TIPO ÔMEGA E MOLAS PARABÓLICAS LONGITUDINAIS OU SISTEMA EQUIVALENTE/SUPERIOR; • CAPOTA MARÍTIMA; • PROTETOR DE CAÇAMBA; • REVESTIMENTO COMPLETO DO VÃO DE CARGA; • ILUMINAÇÃO DA CAÇAMBA; • GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA; • SISTEMA DE ALÍVIO DE PESO DA TAMPA DA CAÇAMBA; • BARRA DE PROTEÇÃO DO VIDRO TRASEIRO; • PARA-CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES; • MOLDURAS DOS PARA-LAMAS; • PORTA-ESCADA; • GRADE FRONTAL; • PROTETOR DE CÁRTER. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTRAN, NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE DOCUMENTADO, LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA/PR, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. DEVERÃO ACOMPANHAR O VEÍCULO: • MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA; • MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; • CHAVE RESERVA; • DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS DE FÁBRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES OU 100.000 (CEM MIL) QUILÔMETROS, PREVALECENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO, ABRANGENDO VEÍCULO E ACESSÓRIOS, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM ADESIVAGEM/PLOTAGEM CONFORME PADRÃO VISUAL				

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

		FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.				
TOTAL						**1.178.002,50**

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Trata-se de bem de natureza comum, nos termos do parágrafo único do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de renovação e ampliação da frota municipal, visando garantir meios de transporte adequados, seguros e disponíveis para o desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e finalísticas das Secretarias Municipais. Administração Pública Municipal possui demanda contínua por deslocamentos de servidores, agentes públicos e equipes técnicas, tanto no perímetro urbano quanto na área rural e em deslocamentos intermunicipais. A disponibilidade de veículos próprios constitui elemento essencial para a execução de fiscalizações, vistorias, atividades de campo, deslocamento de equipes, participação em capacitações, campeonatos, eventos e demais compromissos institucionais. A indisponibilidade ou insuficiência de veículos adequados pode comprometer o planejamento e a execução das atividades públicas, ocasionando atrasos, dependência de soluções improvisadas, conflitos de agenda entre as Secretarias e redução da eficiência operacional.

2.2. A caracterização do veículo destinado ao Departamento de Trânsito justifica-se pela natureza operacional das atividades desenvolvidas pelos Agentes de Trânsito, que realizam ações de fiscalização, orientação, atendimento de ocorrências e apoio à mobilidade e à segurança viária em todo o Município. A viatura deverá receber **padronização visual conforme modelo e arte fornecidos pela Administração Municipal**, contemplando a aplicação de elementos gráficos e identificadores institucionais e elementos gráficos de alta visibilidade. A caracterização visual permitirá a **identificação imediata da viatura pela população e pelos usuários das vias públicas**, conferindo maior visibilidade às ações dos Agentes de Trânsito e reforçando o caráter oficial das atividades desenvolvidas pelo órgão municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Salvo os casos de caracterização e plotagem dos veículos.

Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de fornecimento de bens comuns.

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

Requisitos

3.3. A contratada deverá entregar os veículos, quando da solicitação da Contratante, nos endereços especificados e em horário de funcionamento dos prédios públicos municipais, dentro do prazo estabelecido nesse documento

3.4. **A contratada deverá entregar o veículo com licenciamento do ano corrente pago e emplacado em nome do município com todos os custos ao seu encargo, com padronização da plotagem conforme item 3.10, 3.11 e 3.12**.

3.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do objeto que serão entregues;

3.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, caracterização, plotagem dos veículos, despesas de emplacamentos, transporte do veículo, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos veículos;

3.7. **As revisões periódicas durante o período de garantia do veículo, conforme plano de manutenção estabelecido pelo fabricante, deverão ser integralmente custeadas pela empresa vencedora do certame, não cabendo ao Município quaisquer despesas, incluindo fornecimento de peças, mão de obra ou quaisquer outros serviços necessários à execução das referidas revisões.**

3.8. A empresa deverá apresentar o veículo com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos. Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. As películas devem ser fornecidas, inclusive, com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição

3.9. **Os serviços de manutenção e assistência técnica devem ser prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância máxima de até 100km do Município de Medianeira, Paraná, conforme estabelecido no Art. 40, §4º, Lei nº 14.133, de 2021.**

Plotagem do Veículo

3.10. Para a entrega os veículos deverão, obrigatoriamente, estar adesivado conforme plotagem padrão colado na porta dianteira dos dois lados (motorista e passageiro). Seguindo o seguinte modelo:

MUNICÍPIO DE
MEDIANEIRA
Povo que realiza e cuida!
Gestão 2025 - 2028

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

3.11. Para o Lote 3, a plotagem deverá seguir modelo padrão das viaturas do Departamento de Trânsito de Medianeira, conforme imagem abaixo.



3.12. Para o Lote 5, a plotagem deverá seguir modelo padrão da frota de veículos da Secretária de Saúde, conforme imagem abaixo.



4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O prazo de entrega dos veículos será de até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da solicitação de fornecimento expedida pelas secretarias requisitantes (emissão de Nota de Empenho), conforme necessidade, contando-se o prazo a partir da comunicação formal (envio da Nota de Empenho).

4.2. **Excepcionalmente para o Lote 3**, o prazo de entrega será de até **90 (noventa) dias**, em razão da necessidade de caracterização e plotagem do veículo.

4.3. **A nota fiscal/fatura deverá, *OBRIGATORIAMENTE*, ser entregue juntamente com os produtos/serviços, bem como *encaminhada via Ofício sistema 1Doc e/ou via e-mail* informado pela Secretaria. A liquidação e o posterior pagamento SOMENTE serão realizados após o correto envio e tramitação da nota fiscal, conforme os trâmites administrativos estabelecidos.**

4.4. Os veículos deverão ser entregues já emplacados com primeiro emplacamento em nome do Município de Medianeira, devidamente registrado no DETRAN. Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da vencedora do certame.

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

4.5. O veículo será transportado através de veículo apropriado, salvo deslocamento de até 100km, todas as despesas relacionadas com a entrega para o Município Contratante ocorrerão por conta do Fornecedor.
4.6. O veículo não poderá apresentar Km superior a 100km rodado no painel no ato da entrega.
4.7. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.
4.8. A nota fiscal deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser entregue juntamente com o veículo no ato da entrega, como também enviada via Ofício sistema 1Doc e/ou via e-mail informado pela Secretaria, de preferência enviada no mesmo Ofício em que foi encaminhado a Nota de Empenho. Pois o processo de liquidação e posterior pagamento será efetuado SOMENTE após essa tramitação.
4.9. Caso não seja possível a entrega do veículo na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
4.10. Os veículos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 40 (quarenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4.11. O recebimento dos veículos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
4.12. Os objetos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos objetos que serão entregues.

Garantia, manutenção e assistência técnica
4.13. O prazo de garantia mínima será de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km (cem mil quilômetros) para os veículos e acessórios, contada a partir do recebimento definitivo do veículo.
4.14. A contratada deverá assegurar a existência de rede de assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, em um raio de até 150 km do Município de Medianeira, Paraná, conforme estabelecido no Art. 40, §4º, Lei nº 14.133, de 2021.
4.15. A contratada ofertará sem ônus ao município as revisões a serem realizadas durante o período de garantia, incluindo despesas com serviços e peças.

Forma de Fornecimento
4.16. O fornecimento do objeto será integral.

Locais de entrega
4.17. O prazo de entrega dos bens será de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da solicitação de fornecimento expedida pela Secretarias requisitantes (emissão de nota de empenho). **Excepcionalmente para o Lote 3**, o prazo de entrega será de até **90 (noventa) dias**, em razão da necessidade de caracterização e plotagem do veículo.
4.18. A entrega ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30 e dás 13h30 às 17hs, nos locais conforme descrito no e-mail/Ofício encaminhado juntamente com a

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

Nota de Empenho.

4.19. **A contratada deverá comunicar e confirmar previamente a entrega junto ao setor responsável da Secretaria requisitante, visando assegurar o adequado recebimento dos produtos.**

4.20. Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do município para programação da entrega do objeto.

4.21. A contratada fica obrigada a realizar a entrega no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

4.22. O transporte (frete, carga e descarga) dos veículos até o local de entrega é de inteira responsabilidade da contratada.

4.23. Os veículos deverão ser entregues no respectivo endereço:

ENDEREÇO/LOCAL
Paço Municipal (Prefeitura de Medianeira), localizado a Av. José Calegari, 647 – Bairro Ipê, CEP: 85720-052**.**

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscai(s) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

5.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.8.1. O fiscal e o gestor do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.10. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O relatório deverá ser ratificado pelo Gestor do contrato.

5.11. O gestor do contrato, ou servidor designado por este, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.12. O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade dos Fiscais de Contratos, devidamente designado(as) pelas Autoridades Competentes, conforme segue abaixo:

- Secretaria de Administração e Planejamento: **Adi Alecssandro Dias Inacio;**
- Secretaria de Agricultura Sustentável e Abastecimento: **Gustavo Moises de Oliveira;**
- Secretaria de Esportes e Lazer: **João Alexandre Hentz;**

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

- Secretaria de Saúde: **Cleiton Braun.**

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da Administração contratante:

6.1.1. Fornecer todas as informações e documentos necessários à execução do objeto contratado;

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado ou comissão, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas;

6.1.3. Comunicar formalmente à contratada sobre irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para a devida correção;

6.1.4. Prestar os esclarecimentos necessários ao bom desempenho contratual;

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos no contrato;

6.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações previstas no termo de referência e demais documentos contratuais;

6.1.7. Aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento, na forma da legislação aplicável.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da contratada:

7.1.1. Executar o objeto contratado conforme as condições, prazos, especificações e exigências estabelecidas no termo de referência, na proposta vencedora e no contrato;

7.1.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e securitários relacionados à execução dos serviços;

7.1.4. Submeter previamente à aprovação da Administração qualquer intenção de subcontratação, observados os limites e requisitos previstos no contrato e no art. 48, inciso II, da LC nº 123/2006;

7.1.5. Corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, as falhas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços;

7.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

7.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como outras informações necessárias ao acompanhamento contratual;

7.1.8. Manter preposto(s) devidamente habilitado(s) e identificado(s) no local de execução dos serviços, sempre que necessário;

7.1.9. Comunicar, de imediato, quaisquer fatos que possam comprometer a execução regular do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 40 (quarenta) dias, a contar da notificação da

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.7. Durante o prazo de garantia do veículo, a CONTRATADA fica obrigada a substituir qualquer peça defeituosa no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação emitida pelas Secretarias Municipais Solicitantes.

8.8. A garantia e assistência técnica dos veículos deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

8.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

9.3.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.3.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.3.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

9.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ;**

9.4.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.4.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

9.4.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

9.4.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

9.4.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

9.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

9.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em**:**

9.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

MOTIVAÇÃO CIRCUNSTACIADA: A exigência da apresentação de certidão negativa de falência tem como objetivo de aferir a aptidão mínima do licitante para assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

Tal exigência encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, consistindo em medida idônea e suficiente para verificar a inexistência de situação jurídica que comprometa a capacidade de executar o objeto dessa contratação.

A adoção desse requisito revela-se adequada e proporcional, sendo suficiente para mitigar riscos de inadimplemento e assegurar a continuidade da execução contratual, sem implicar restrição indevida à competitividade do certame.

Dessa forma, a exigência atende aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público, limitando-se ao estritamente necessário para resguardar a Administração quanto à regular execução contratual.

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

9.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

9.6.1. Atestado que comprove aptidão para o desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado e que atendam às condições exigidas no presente Termo e seus anexos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.178.002,50 (um milhão, cento e setenta e oito mil, dois reais e cinquenta centavos),** conforme custos unitários apostos no descritivo do objeto.

10.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de objetos efetivamente entregues.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Reduzido	Dotação	Fonte Recurso
720	12001278120023101844905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	501 - Alienação de Ativos /Bens Móveis
720	12001278120023101844905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32024 - Emenda Ind. Imp. - Transf. Esp. - 202419680009 - Veículo - SUPERAVIT
720	12001278120023101844905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
739	10001206060019103644905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
729	07002103010010103444905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE - Superavit
683	04003041220005101544905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3501 - Alienação de Ativos /Bens Móveis - Superavit
683	04003041220005101544905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	501 - Alienação de Ativos /Bens Móveis
683	04003041220005101544905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

12. PEDIDO DE COMPRAS:

- Secretaria de Administração e Planejamento: nº 763/2026
- Secretaria de Agricultura Sustentável e Abastecimento: nº 758/2026
- Secretaria de Esportes e Lazer: nº 720/2026
- Secretaria de Saúde: nº 760/2026

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

(ANEXO A)

1. SISTEMA ELÉTRICO

1.1. Sistema de alternador e bateria(s) de, no mínimo, 12V dimensionado e adequado para suportar, simultaneamente, os equipamentos complementares de sinalização visual e acústico a serem instalados, com autonomia de funcionamento de 6 (seis) horas mantendo ligados a iluminação intermitente. Após esse período o veículo deve ainda ter carga suficiente para dar partida.

1.2. Todas as baterias deverão ser seladas (livres de manutenção) e estarem fixadas em compartimentos específicos e deverão ser projetadas para suportar vibrações extremas. Caso necessário, poderá ser utilizada uma bateria extra, a ser instalada em local apropriado. No momento da entrega do veículo e novamente após permanecer por 72 horas desligado, a bateria deve ser capaz de efetuar a partida do veículo. A bateria é passível de troca imediata por outra bateria nova original do veículo em perfeitas condições de funcionamento, caso falhe em um dos dois testes.

1.3. O sistema de sinalização deverá ser imune a EMI (Eletric Magnetic Interference) e RFI (Radio Frequency Interference) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada e possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo-se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento;

1.4. O sistema de sinalização deverá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima (11,6 V), de forma a permitir a partida no motor;

1.5. 1 Os veículos deverão possuir no mínimo (uma) tomada interna de 12V, com tampa, e 2 (duas) entradas USB com alimentação de 2 Ah, sendo que uma tomada deve ser disposta pra os ocupantes do banco traseiro.

Alarme original/homologado de fábrica.

1.6. Trava elétrica de todas as portas com telecomando na chave do veículo e trava elétrica ou manual com chave da tampa da caçamba das caminhonetes. As chaves reservas também deverão ter telecomando.

1.6.1. As quatro portas sempre devem ser abertas pelo lado de dentro com um único movimento da alavanca de abertura. Mesmo que isso signifique que as portas não travem automaticamente.

1.7. É necessário que os faróis sejam desligados manualmente quando desejado pelo condutor com o veículo ligado, incluindo a iluminação diurna original de fábrica (DRL), devendo essa ser desligada juntamente com o dispositivo de acionamento do farol.

1.8. a Preferencialmente iluminação original externa, farol/lanterna/neblina, deverá ser desligada automaticamente ao desligar o veículo, mas não havendo originalmente o recurso, obrigatoriamente deverá haver alarme sonoro indicativo de qualquer iluminação externa que permanecer ativada no desligamento do motor e/ou abertura de porta.

1.9. Iluminação interna da cabine com opção de controle independente na luminária, de modo a impedir ou permitir o acendimento automático quando da abertura das portas.

2. DIVERSOS

2.1. As adaptações/modificações dos veículos serão de responsabilidade da empresa contratada, conforme Portaria INMETRO/ME nº 149/2022, sendo o registro e emplacamento sob responsabilidade da contratada, em nome da contratante.

2.2. Película de segurança e controle solar em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive no para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e a sua gradação de transparência será definida pela comissão técnica do órgão contratante. Deverá, ainda, ter garantia de no mínimo 5 (cinco) anos.

2.3. Tampa de combustível contendo indicação clara sobre o tipo de combustível utilizado para evitar o abastecimento errado do veículo.

2.4. Deverá acompanhar cada veículo:

a) Pasta em couro sintético (parte externa), cor preta, c/zíper, medida fechada: largura 18,5cm, altura

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

27cm, dorso/lateral 3,5cm, c/ brasão do órgão contratante gravada em pintura tipo silk screen monocromática (medida mínima de 5,5x14cm), c/ plástico em mica na parte externa (p/identificação do veículo), c/ plástico em mica na parte interna p/ CRLV, c/ plástico em mica na parte interna p/ cartão (acabamento c/ zíper), c/ alça p/ pendurar chave, c/ porta-caneta, c/ imprensador de bloco, c/ base rigida p/ o bloco, c/parte interna em tecido bagu, c/ acabamentos de alta qualidade, costuras na cor preta;
b) Conjunto de cabos paralelos para transmissão de 300A de corrente entre baterias automotivas, emborrachados, com garras tipo jacaré revestidas por material isolante, e comprimento minimo de 3 metros com condutor de cobre com seção de 25mm², suficiente para garantir 300A na partida do motor;
c) Um par de luvas de malha pigmentada, tamanho G.
2.4.1. Os itens constantes das alíneas "b" e "c"; deverão vir acondicionados em bolsa de tecido na cor preta com fechamento em zíper e emblema do órgão contratante em silk screen, com velcro ou cinta para acondicionamento no porta-malas do veículo.
2.5. Revestimento emborrachado sobre todo o piso (assoalho), resistente, impermeável e lavável, na cor preta ou cinza, em material sintético (PVC), preso com velcro no carpete original do veículo, cobrindo toda a parte da forração original do assoalho. Velcros costurados e colados na parte superior do revestimento para fixar os tapetes de borracha.
2.6. Piso (motorista e passageiros), contendo conjunto de tapetes emborrachados.
2.7. Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa, courvin ou similar), flexível e impermeável, na cor preta, inclusive para encostos de cabeça, com reforços na região de cintos e armas.
2.8. Caso algum dos bancos possua algum dispositivo de segurança (airbag, por exemplo) e a colocação da capa comprometa seu funcionamento, não deve ser feita a instalação, prevalecendo a funcionalidade do item de segurança.
2.9. O revestimento deve possuir certificado de flamabilidade em atendimento em atendimento a Resolução/CONTRAN nº 498/2014, para o material do revestimento dos bancos e para forração interna;

3. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA DAS VIATURAS - SIRENE
3.1. Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 100W @110 (Ohms) e unidade sono fletora única, com, no mínimo, 3 (três) tons comumente utilizados em viaturas policiais (Wail, Yelp e Horn), que deverá ser instalado no local mais adequado, com eficiente efeito sonoro à frente do veículo.
3.1.1. A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 110dB. Para a comprovação dessa medida, o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a 1(um) metro do veículo, em altura correspondente ao centro da peça de emissão do som.
3.1.2. A instalação da sirene deverá priorizar a discrição, não deixando o equipamento visível através da grade frontal do veículo. Devendo, ainda, ter o menor ruido possível na cabine do motorista.
3.1.3. Será admitida a instalação de sirene de baixa frequência, desde que em adição à sirene principal.
3.2. O drive utilizado deverá ser selado e específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deverá ainda possuir, no próprio corpo, pontos específicos para a fixação da corneta, não se admitindo a utilização da rosca principal da saída do áudio para tal finalidade.
3.3. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias, assim como no dispositivo de entretenimento de áudio original do veículo. Determinações da ANATEL

4. SINALIZAÇÃO VISUAL DE EMERGÊNCIA DAS VIATURAS
4.1. Todos os equipamentos desta seção devem ser especificamente projetados para resistirem a condições climáticas comuns no Brasil.
4.2. Os equipamentos externos devem suportar chuvas, temperaturas entre -10°C e 45°C acrescido de exposição solar direta e umidade entre 15% e 95%;
4.3. Devem suportar elementos corrosivos, abrasivos (areia, poeira) e afins.
4.4. O sistema deverá possuir gerenciamento de carga automático, monitorando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligar os sinalizadores se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá monitorar a tensão da bateria e promover o desligamento de todos os equipamentos antes que a tensão

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

atinja valor baixo demais para realização da partida do veículo.
4.5. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (Pulse Width Modulator), a fim de garantir a vida útil dos LED e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo com veículo desligado ou em baixa rotação, o módulo deverá possuir caixa protetora metálica, com características que permitam a refrigeração do equipamento e não poderá ficar exposta aos passageiros do veículo;
4.6. CORES: Cada LED de última geração, em todo o sistema, deverá obedecer às especificações a seguir descritas, exceto quando disposto em contrário:
a) LED vermelho: comprimento de onda de 610 a 660 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 80 lúmens ANSI típico;
b) LED azul: comprimento de onda de 450 a 490 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 lúmens ANSI típico;
c) LED âmbar: comprimento de onda de 585 a 595 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 70 lúmens ANSI típico.
d) LED branco: temperatura de cor de 4500 a 6500K, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 120 lúmens ANSI típico.
4.7. BARRA DE SINALIZAÇÃO: formato linear, de corner retangular ou hexagonal, de baixo perfil aerodinâmico, cujas dimensões ocupem mais de 90% da largura do teto do veículo e não ultrapassem a dimensão máxima da largura do teto, deverá ser confeccionada em policarbonato transparente, cristal e estrutura metálica de alumínio extrudado, visando à segurança e integridade física do Agente no embarque e desembarque, dotada de cúpulas injetadas em policarbonato translúcido fumê, será aceito cúpula em aço ou alumínio, exclusivamente no casos em que tenha a finalidade de dissipação de calor, estruturada em módulos (tampas múltiplas e individuais) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador e lateral (borda) em policarbonato transparente ou cristal, com revestimento especial resistente a impactos e descoloração, com tratamento para proteção contra raios UV, descoloração, resistência a impactos e abrasão por partículas solidas e tecnologia que mantenha a translucidez, que devem estar integrados à matéria-prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção, não possuindo espaço entre os módulos.
4.7.1. A barra de iluminação deverá ser fixada preferencialmente na calha do teto (rack de teto). Os suportes metálicos que fixam a barra ao teto devem receber tratamento máximo anticorrosão (KTL) e pintura na cor na cor preta semibrilhante (eletrostática) e ser ancorados de forma estrutural na calha do teto, caso haja, ou diretamente no rack de teto.
4.7.2. A intensidade de iluminação de cada módulo e de toda barra de sinalização de situação deve ser comprovada por meio de laudo, emitido por entidade acreditada, de acordo com a metodologia da norma SAE J595_202108, SAE J845_202108, para a potência luminosa durante o dia, com intensidade luminosa que atenda os seguintes critérios: A2ngindo no Ponto HV o mínimo de 800 Cd ou 20.000 Cd-Seg/Min para a cor vermelha e 450 Cd ou 11.000 Cd-Seg/Min para a cor azul;
4.7.3. Os módulos frontais e os módulos laterais posicionados em 45° voltados para frente do veículo deverão ser tricolores, permitindo que se acendam nas cores vermelha, azul ou branco, conforme citado no padrão de animação EMERGÊNCIA.
4.7.4. Com exceção dos módulos frontais citados no subitem anterior, o restante dos módulos de LED da barra de iluminação devem ser bicolores, permi2ndo que se acendam na cor vermelha ou azul, conforme padrão de animação.
4.7.5. Caso sejam utilizados LED vermelhos justapostos a LED azuis ou brancos, não deve haver afastamento dos LED de tal maneira que o preenchimento do módulo seja prejudicado.
4.7.6. Os LED devem ter vida útil de pelo menos 30.000 horas e atender as categorias AlInGaP e IAGaN;
4.8. A barra de sinalização deverá ter o seguinte padrão de animação:
4.8.1. RONDA: Pulso de 450 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. Sequência: Todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.

4.8.2. QTI: Pulso de 250 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. Sequência: Todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor vermelha por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor vermelha por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor azul por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor azul por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.

4.8.3. PARADA: Pulso de 450 milissegundos, intervalo de 450 milissegundos. Sequência: Todos os módulos da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 450 milissegundos, todos os módulos da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 450 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.

4.8.4. EMERGÊNCIA: Pulso de 100 a 150 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. Sequência: Neste modo de funcionamento os módulos devem ser acionados de maneira "desordenada" em pulsos rápidos. Devem ser acionados pelo menos 50% dos módulos a cada pulso, todos na mesma cor espalhados pela barra, seguido de um intervalo, com novo pulso na outra cor (pulso vermelho, intervalo, pulso azul, intervalo, pulso branco frontal, intervalo, pulso vermelho, intervalo, pulso azul, intervalo, pulso branco frontal, intervalo...). Cabe à fabricante equilibrar as cargas entre os módulos para evitar envelhecimento prematuro de qualquer módulo perante os demais. A quan2dade de períodos deve ser maior que oito e não tem número limite.

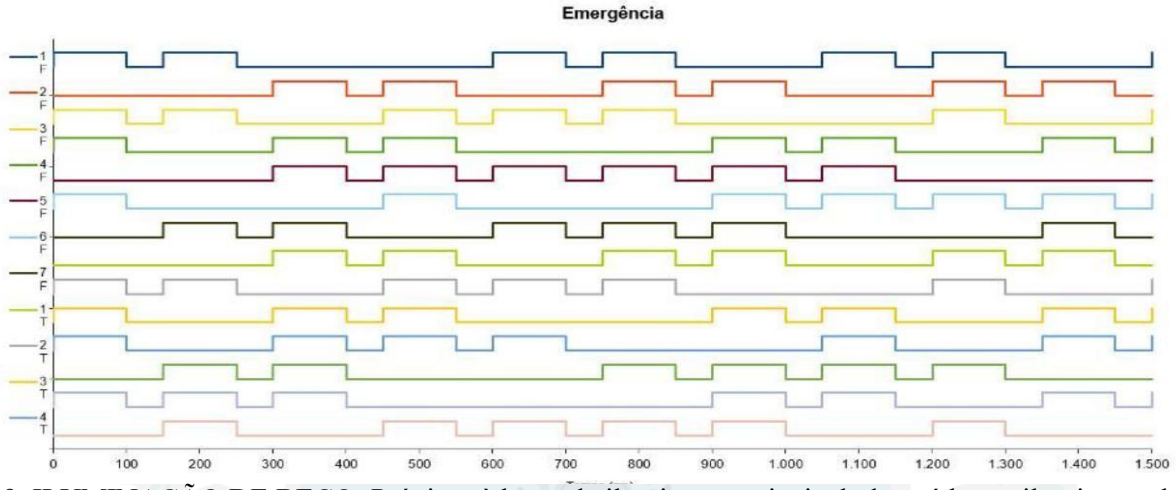
a) Abaixo, segue exemplo de barra com 14 módulos, com 10 períodos, sendo 5 azuis e 5 vermelhos. Tabela: (1 significa que aquele módulo está ligado, e 0 que está desligado)

Pulso: 100
Intervalo: 50

Módulo	Período	T1	off	T2	off	T3	off	T4	off	T5	off	T6	off	T7	off	T8	off	T9	off	T10	off
	Duração(ms)	100	50	100	50	100	50	100	50	100	50	100	50	100	50	100	50	100	50	100	50
	1F	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0
	2F	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0
	3F	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
	4F	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0
	5F	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
	6F	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0
	7F	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0
	1T	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
	2T	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0
	3T	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0
	4T	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0
	5T	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0
	6T	1	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
	7T	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0

Gráfico: (o degrau superior de cada linha significa que aquele módulo está ligado, e o degrau inferior que está desligado)

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D



4.9. ILUMINAÇÃO DE BECO: Próximo à barra de iluminação principal, deverá haver iluminação lateral branca, conhecida como "luz de beco", com interruptores próprios no painel de controle. O equipamento deve ter diâmetro máximo de 170 mm. A iluminação deverá ser de pelo menos 1.500 (um mil e quinhentos) lúmens ANSI e 20.000 candelas, cada lado. Alcance de pelo menos 50 metros com pelo menos 20 lúmens ANSI. O centro do feixe de luz deverá formar um ângulo de 20 a 45 graus com a dianteira do veículo. O local de fixação sugerido pela empresa vencedora deve ser aprovado pela Comissão técnica do órgão contratante.
4.10.1. Conjunto luminoso secundário DIANTEIRO: constituído por 04 módulos LEDs de 3W e cada módulo deverá ter 6 (seis) LEDs que alternem a iluminação entre vermelha e azul, posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, e deve ser acionado simultaneamente ao sistema de sinalização principal, quando necessário.
4.10.2. Conjunto luminoso secundário TRASEIRO: constituído por 04 módulos LEDs de 3W e cada módulo deverá ter 6 (seis) LEDs que alternem a iluminação entre vermelha e azul, posicionados próximos às lanternas traseiros do veículo, e deve ser acionado simultaneamente ao sistema de sinalização principal, quando necessário.
4.10.3. Os módulos deverão ser distribuídos de maneira uniforme na grade e traseira com a disposição vermelho/azul/vermelho/azul, admitindo-se a utilização de LEDs bicolores.
4.11. LUZES BRANCAS COM EFEITOS ESTROBOSCÓPICO: Devem ser instaladas luzes brancas de alta intensidade dentro dos faróis dianteiros e lanternas traseiras, conforme marca/tipo/modelo do veículo, sincronizados face a face, com intensidade luminosa de no mínimo 350 lumens ANSI para cada sinalizador;
4.11.1. Caso o tipo de farol/lanterna não seja adequado à solução acima, alternadamente será admitida a instalação de lâmpadas estroboscópicas próximo aos faróis/lanterna, desde que com efeitos e qualidades compatíveis. As lâmpadas devem ser instaladas o mais afastadas possível, de acordo com o desenho do veículo, sendo sua localização exata definida no momento da aprovação. Deverá, ainda, haver tratamento anticorrosivo nos eventuais furos que forem feitos na lataria do veículo.
4.11.2. BARRA DE ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO: deverá ser fornecido sistema de sinalização para orientação do fluxo do trânsito, na cor âmbar, com pelo menos 5 segmentos, e APENAS três sequencias de operação: esquerda para direita, direita para esquerda e do centro para as bordas. Deverão existir interruptores próprios no painel de controle para a barra de orientação de trânsito.
4.12.1. Formato e dimensões: A barra de orientação de trânsito deve ocupar a maior largura possível do veículo em seu local de instalação, de modo a maximizar a sua percepção.
4.12.2. Instalação: O sistema de sinalização para orientação de trânsito deverá ser instalado dentro do veículo, fixada à estrutura da carroceria pelo lado interno, com anteparos que não deixem a luz penetrar no interior do veículo, e consequentemente atrapalhar a condução do motorista. O sinalizador não poderá ter cantos vivos, para reduzir o risco de ferimentos aos ocupantes da viatura em casos de acidentes. Deverá ser instalado na extremidade superior do vidro vigia, caso possível devido ao design do veículo;
4.12.2.1. Caso essa instalação não seja possível ou não seja efetiva, a contratada deverá submeter as sugestões de instalação à Comissão técnica específica do órgão contratante.
4.12.2.2. A barra de orientação de trânsito não poderá ser instalada de maneira a atrapalhar a visualização

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

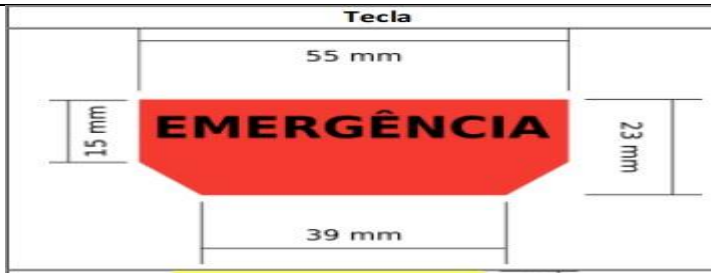
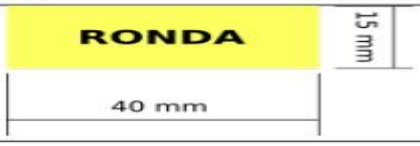
da barra de sinalização visual de emergência.

4.12.2.3. Será aceita a utilização da parte posterior da barra de sinalização de situação para realizar a função de orientação de trânsito, desde que, ao adotar o comportamento de orientação do trânsito, sejam utilizados todos os módulos da parte traseira para efetuar essa função e que os módulos da parte dianteira continuem a exibir a situação selecionada no painel de controle.
4.12.3. Desempenho ótico: Cada segmento, ou módulo, de ser composto de no mínimo dois LED e deverão utilizar ótica de refração com a utilização de lentes, ou ótica de reflexão.
4.13. PAINEL DE CONTROLE DA SINALIZAÇÃO POLICIAL OSTENSIVA (VISUAL E ACÚSTICA)
4.13.1. Deverá ser fornecido painel de controle que concentre o controle de toda a sinalização visual e acústica (sirene) das viaturas ostensivas.
4.13.2. O painel de controle deve seguir o posicionamento das teclas e características fornecidas pelo órgão contratante, conforme modelo abaixo.

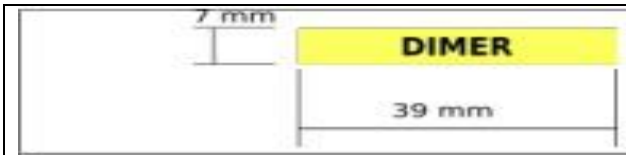
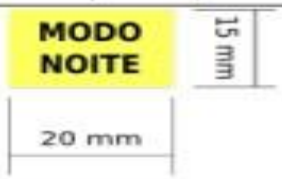


4.13.3. Características Construtivas: O painel de controle deverá ter o tamanho de 1 din (179 x 50 mm) e o seu desenho e funções das teclas deve seguir o exposto abaixo, admitindo-se ajustes necessários devido a processos de fabricação, ajuste de moldes, pontos de fixação e afins. O layout apresentado pela empresa deverá ser previamente aprovado pela licitante, que se resguarda o direito de reprovar o painel apresentado, desclassificando a empresa, caso o layout ou funções apresentadas sejam muito divergentes da proposta deste edital.
4.13.3.1. O painel de controle deverá ser fixado solidariamente ao painel do veículo ou outro local apontado pela Comissão Técnica do órgão contratante.
4.13.3.2. As distâncias horizontais e verticais entre teclas deverão ser de 3 mm com tolerância de 1mm, as distâncias entre as teclas e as bordas da carenagem deverão ser de 5 mm com tolerância de 1mm;
4.13.3.3. Os botões devem ser confeccionados em silicone translúcido com iluminação de fundo. O texto em cada botão deve ser impresso de maneira indelével em cor preta.
4.13.3.4. Os botões podem ter suas medidas e desenho levemente alterados para acomodar fixações (parafusos, presilhas etc.), desde que o desenho final seja previamente aprovado pela Comissão técnica do órgão contratante.
4.13.3.5. Os botões devem estar em alto relevo em relação ao painel em cerca de 1,5 mm, com exceção do botão de EMERGÊNCIA, cujo alto relevo deve ter cerca de 3 mm em relação ao painel.
4.13.4. Modos de funcionamento: O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem apenas quatro situações: viatura parada, em ronda, em emergências e em deslocamento acelerado (QTI). Não serão permitidas outras animações de iluminação. Seguem as descrições das situações:
a) EMERGÊNCIA: O sistema deve ligar a barra de iluminação superior e a iluminação secundária auxiliar em padrão específico, as luzes estroboscópicas e o dispositivo acústico de emergência (sirene).
b) RONDA: O sistema deve ligar apenas a barra de iluminação superior em padrão específico.
c) PARADA: O sistema deve ligar a iluminação secundária e a barra de iluminação em padrão específico no modo PARADA.
d) QTI: O sistema deve ligar a barra de iluminação superior e a iluminação secundária auxiliar em padrão específico.
4.13.4.1. As animações da iluminação poderão ser definidas em momento oportuno, conforme necessidade e disponibilidade da contratada.
4.13.5. Descrição das teclas:

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

Tecla	Funções
	Aciona o modo EMERGÊNCIA
	Aciona o modo RONDA.
	Aciona o modo PARADA.
	Este botão tocará o som típico, característico (antigamente chamado de horn)

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

	Este botão deve mudar a intensidade luminosa do próprio controlador entre os níveis fraco, forte e desligado. (luminosidade ainda a definir)
	Este botão deve ligar a iluminação lateral (luz de beco) do lado correspondente ao que foi pressionado.
	Este botão deve ativar o modo NOITE, aonde a intensidade luminosa da barra de iluminação de emergência deve ser ajustada para 40 a 50 por cento da intensidade máxima, exceto em situação de emergência.
	Aciona o modo QTI
	Este botão desliga a parte posterior da barra de iluminação intermitente. Deve estar em posição de DESLIGADO sempre que o sistema for ligado.
	Este botão deve controlar a barra de orientação de trânsito e sua iluminação de fundo deve ser composta de no mínimo 5 LED que devem ilustrar a animação que está sendo utilizada na barra luminosa. Outras formas de indicar a animação sendo exibida serão avaliadas pelo órgão contratante.
	Este botão permite a saída de áudio do rádio no sistema de auto falantes externos da viatura
	Este botão deverá reproduzir o som típico, característico (antigamente chamado de man, manual ou piau). Essa teclar pode ser acionada independentemente do modo de funcionamento atual do sistema.

4.13.6. Comportamento de sinalização:

4.13.6.1. Caso o modo RONDA, EMERGÊNCIA ou QTI esteja acionado e viatura venha a parar, o modo PARADA deve ser acionado automaticamente.

4.13.6.2. Caso a viatura inicie movimento com o modo PARADA em funcionamento, o sistema deve alternar automaticamente todo o conjunto luminoso para o modo de funcionamento RONDA.

4.13.6.3. O módulo de controle deverá possuir a funcionalidade COMBOIO, acionável somente

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

se o modo RONDA ou QTI estiverem selecionados, que deve desligar a parte posterior da barra de iluminação intermitente. Por vezes as viaturas deslocam-se por longo período em comboio, essa funcionalidade evita o ofuscamento.

4.13.6. 4. O sistema de iluminação de emergência deve possuir modo de luminosidade reduzida para utilização à noite, alterando a intensidade adotada pela barra de iluminação superior e pela iluminação secundária, acionado através de botão específico no painel de controle. Durante a noite a luminosidade deve ser reduzida para um valor entre 40 e 50% do valor de iluminação diurna, exceto na situação de EMERGÊNCIA.
4.13.6.5. O sistema deverá permitir alterações de funcionamento e programação, sendo que será avaliado a lógica de funcionamento apresentado e solicitado alterações conforme necessidade operacional do órgão contratante.

4.13.7. Instalação do controlador:
4.13.7.1. O painel de controle deve ser instalado no centro horizontal do painel da viatura, em posição que facilite o acionamento de suas teclas. O local exato da instalação será definido conjuntamente pela contratada e Comissão técnica do órgão contratante, após assinatura do contrato.
4.13.7.2. O módulo do sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico, caso haja, deverá ser instalado no compartimento de carga ou em local definido pela Comissão de técnica do órgão contratante, ficando afixado no painel do veículo apenas o painel do controlador.

5. SINALIZAÇÃO VISUAL DE EMÊRGÊNCIA DOS VEÍCULOS
5.1. Luzes brancas com efeitos estroboscópico: Devem ser instaladas luzes brancas de alta intensidade dentro dos faróis dianteiros, e lanterna traseiras, conforme marca/tipo/modelo do veículo, sincronizados face a face, com intensidade luminosa de no mínimo 350 lúmens ANSI para cada sinalizador;
5.1.1. Caso o tipo de farol, lanterna ou veículo não seja adequado à solução acima, alternativamente será admitida a instalação de lâmpadas estroboscópicas próximo aos faróis, desde que com efeitos e qualidades compatíveis. As lâmpadas devem ser instaladas o mais afastadas possível, de acordo com o desenho do veículo, sendo sua localização exata definida no momento da aprovação.
5.1.2. Conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 04 módulos, sendo dois na cor vermelha e dois na cor azul, posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, atrás da grade do frontal, e que deve ser acionado simultaneamente ao dispositivo de sinalização interno.
5.1.3. Deverá ser apresentado laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas NEB E-322:2014 ou SAE J845:2013, SAE J595:2014 e SAE J575:2015, da SAE Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, fotometria classe 1, e de Jato de água (Moisture test)

5.2. SIRENE
5.2.1. Os veículos deverão receber o equipamento de sirene, porém, a montagem priorizará a discrição, não deixando o equipamento visível através da grade frontal do veículo.
5.2.1.1. Para a sirene aplica-se a norma SAE J1849:2012, devendo sua instalação ocorrer em local adequado do veículo.
5.2.1.2. O som de saída será composto pela alternância e sobreposição dos tons comumente u2lizados em viaturas policiais (wail, yelp e super yelp). Caso não seja possível a composição dos sons, será apresentada pela empresa uma proposta para o som de sirene, a ser analisado pelos órgãos contratantes.
5.2.1.3. A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 110dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a um metro de distância do veículo, a um metro de altura.
5.2.1.4. Será admitida a instalação de sirene de baixa frequência, desde que em adição à sirene principal

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

5.2.1.5. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deve ainda ser um driver com pontos de fixação no corpo deste, não sendo permitida a fixação pela rosca, a fim de evitar desgastes e quebras, que podem causar eventuais acidentes além do mau funcionamento da sirene.
5.2.1.6. Sistema de megafone com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000Hz e pressão sonora, a um metro do veículo e a um metro de altura, de no mínimo 90dB.
5.2.1.7. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL.
5.2.2. O acionamento da sinalização visual e sonora deverá ser feito através de controlador com 3 (três) teclas em silicone translúcido de alta resistência, com luz de fundo (backlight) e indicação do acionamento do botão (luz vermelha), devendo ser instalado em local discreto, na parte central do console do veículo, devendo ser definido conjuntamente pela contratada e a comissão técnica da contratante:
5.2.2.1. Botão 1 deverá acionar a sinalização visual (conjunto luminoso primário, secundário e estrobo).
5.2.2.2. Botão 2 deverá acionar a sinalização visual constante do botão 1 e ativar a sirene, permitindo a troca de tons; e
5.2.2.3. Botão 3 deverá acionar o tom manual (Man ou Pial).

6. PINTURA E GRAFISMO DAS VIATURAS
6.1. Os veículos deverão ser na cor solicita pelo órgão contratante, sólida, original de fábrica.
6.2. Deverão receber grafismo conforme especificações técnicas contidas no Manual de Identidade Visual do órgão contratante ou outro documento contendo as especificações exclusivas para veículos, devendo ser solicitada pela contratada.
6.3. Deverão ser pintadas inclusive partes plásticas, como para choques e retrovisores.
6.4. Sobre a pintura serão afixados os adesivos identificadores, conforme descrito neste tópico, observando-se que as letras, números e o símbolo do telefone serão confeccionados em vinil refletivo e as logomarcas confeccionadas em vinil não refletivo. Após a aplicação de todos os adesivos deve ser aplicada uma camada de proteção (verniz, liner, primer ou similar) para aumentar a vida útil dos adesivos.
6.5. As portas dos veículos e a tampa do porta-malas deverão receber fita reflexiva com 10 mm (± 1mm) de largura em toda a sua extensão, na parte interna.
6.6. Adesivos NÃO REFLETIVOS:
a) Material: Película PVC fundida tipo CAST de alta performance (Oracal ou Avery), polimérica, especifica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner.
b) Espessura: 0,06 a 0,08mm.
c) Adesivo: Poliacrilato solvente, reposicionável, permanente, cola transparente, devendo atender sobreposto à área de utilização, previsto para aplicações ao ar livre de longo prazo, e impressões digitais de grande formato, com o mais alto grau de brilho e durabilidade.
d) Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm.
e) Espessura (sem papel e adesivo): 60 micron;
f) Estabilidade dimensional (FINAT TM 14);
g) Aderido ao encolhimento de aço, sem encolhimento na direção transversal, com comprimento 0,2 mm máx;
h) Resistência à temperatura: Aderido ao alumínio, -50 ° C a + 90 ° C (curto prazo, máximo 24h a + 100 ° C), sem variação;
i) Resistência à água do mar (DIN 50021);
j) Aderido ao alumínio, após 100h /23 ° C, nenhuma variação;
k) Resistência a solventes e produtos químicos (Certificado de Ensaios) - À temperatura

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

ambiente, 72 h aderiram ao alumínio resistente à maioria dos óleos e gorduras minerais, combustíveis, solventes alifáticos, ácidos suaves, sais e álcalis;

l) Comportamento ao fogo - Aderente ao aço, autoextinguível;
m) Potência adesiva * (FINAT TM 1, após 24h, aço inoxidável): 18 N / 25 mm;
n) Resistência à tração (DIN EN ISO 527 - Along: min. 19 Mpa, Em: min. 19 Mpa);
o) Alongamento à ruptura (DIN EN ISO 527 - Along: min. 130%, Em: min. 150%);
p) Temperatura mínima de aplicação: > + 8 ° C;
q) Vida útil por aplicação de especialista: Sob exposição vertical ao ar livre (clima normal) 5 anos (não impresso) na embalagem original, a 20 ° C e 50% de umidade relativa.

6.7. Adesivos METALIZADOS:

a) Material: PVC fundido tipo CAST de alta performance (Oracal ou Avery), flexível, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner.
b) Espessura: 0,16 a 0,22mm.
c) Adesivo: acrílico a base de solventes, sensível à pressão.
d) Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm.
e) Adesão: 0,8 Kg/cm (superfície pintada).
f) Resistência a tração: 1,8 Kg/cm.

6.8. Procedimentos para aplicação das películas adesivas:

a) Tecnologia para transformação: recorte eletrônico.
b) Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante.
c) Recortes em todas as regiões de baixo relevo.
d) Ausência completa de cantos vivos;
e) Não aplicação das películas em regiões de borrachas.
f) Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação.
g) Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial.
h) Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições.
i) A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira).
j) Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 24 horas.

6.9. A contratada deverá apresentar atestado emitido pelo fabricante das películas autoadesivas, indicado a marca e o modelo do produto utilizado na confecção do grafismo e que ateste a total adequação desse produto às exigências da presente especificação.

6.10. As licitantes interessadas em conhecer detalhadamente o grafismo da Instituição (padrão das cores e o layout da aplicação das cores e dos adesivos), para os veículos viaturas, deverão encaminhar solicitação à unidade licitante, nos termos do Edital, a fim de que seja agendada data em que poderão ter acesso a um exemplar.

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Medianeira, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de () MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, _____, ___ de _____de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verifica ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e

2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome:_____Ente:_____
2. Nome:_____Ente:_____

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE DADOS BANCÁRIOS

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**: que os dados bancários abaixo são de titularidade do licitante e caso venha a sagrar-se vencedor, autorizo o recebimento dos pagamentos devidos em decorrência do [descrever brevemente o objeto da licitação] na conta informada.

Dados Bancários:

Banco:	[Nome do Banco]
Agência:	[Número da Agência]
Conta:	[Número da Conta]
Tipo de Conta:	[Corrente/Poupança/Outra]
Titular da Conta:	[Nome Completo]

Declaro estar ciente da veracidade das informações prestadas, assumindo total responsabilidade pela exatidão dos dados.

Caso altere os dados bancários **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____-____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

ANEXO XIV – MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR E

CONTRATO Nº:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
HOMOLOGAÇÃO:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Cep 85720-052 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pelo(a) Secretário(a) de, Sr(a)., conforme delegação de funções previstas no Decreto nº, e

CONTRATADO(A): **.....**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF/MF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme abaixo descrito:

FORNECEDOR: **CNPJ Nº:**							
LOTE	**ITEM**	**UNID.**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL							

1.2. A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../....**

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **... (....) meses/dias**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
3.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado pela Secretaria Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
4.2. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.
4.3. A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto deste contrato, ficando impossibilitada de subempreitá-los por qualquer motivo, salvo termo de autorização expressamente firmado para esse fim e contendo as obrigações que a CONTRATADA e/ou subcontratada deverá respeitar, sob pena do mesmo ser rescindido de pleno direito, ficando a CONTRATADA sujeita a pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R$... (...)**,, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

Reduzido	Dotação	Fonte Recurso
720	12001278120023101844905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	501 - Alienação de Ativos /Bens Móveis
720	12001278120023101844905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32024 - Emenda Ind. Imp. - Transf. Esp. - 202419680009 - Veículo - SUPERAVIT
720	12001278120023101844905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
739	10001206060019103644905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

729	07002103010010103444905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE - Superavit
683	04003041220005101544905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3501 - Alienação de Ativos /Bens Móveis - Superavit
683	04003041220005101544905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	501 - Alienação de Ativos /Bens Móveis
683	04003041220005101544905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta ofertada pela CONTRATADA.
7.2. Após o interregno de um ano, o valor fixado sofrerá atualização monetária anualmente, com base no índice IPCA – Índice de preços ao Consumidor Amplo;
7.3. A concessão de reajuste fica vinculado a disponibilidade orçamentária do exercício a que se referir.
7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.8. Caso o índice estabelecido indique percentual inflacionário negativo, o valor contratual não sofrerá reajuste monetário.
7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **.... (...) dias** após ordem de fornecimento/nota de empenho emitido pela Secretaria responsável pela contratação.
8.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o produto de acordo com a solicitação (ordem de fornecimento) e no local indicado pela Secretaria Municipal.
8.3. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento do objeto contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas,

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

8.4. Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento dos produtos com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

a) de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de prestação dos serviços;

b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

13.3. Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.8. 13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

17.1.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

20.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo art. 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira-PR, data.

Município de Medianeira/PR
Nome do(a) Secretário(a)
Secretário(a) de _____
Contratante

Representante legal
Razão social
Contratado

Fiscal de Contrato
Nome:
Portaria nº:

Testemunha(S)
Nome:
CPF nº

Assinado por 1 pessoa: ALCEDIR BIESDORF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D e informe o código 6997-12C6-D85A-3A7D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6997-12C6-D85A-3A7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALCEDIR BIESDORF (CPF 537.XXX.XXX-53) em 30/09/2026 16:12:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6997-12C6-D85A-3A7D